

SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI N° 32/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO	
Recebemos dia: 08 / 11 /2024	
Hora: 10 : 31	
Assinatura Administrador	

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER REALIZADA NA PRIMEIRA SEMANA DE OUTUBRO DE CADA ANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, a ser realizada na primeira semana de outubro de cada ano, com o objetivo de esclarecer, orientar, alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público.

Parágrafo único: A semana ora instituída passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Sarzedo.

Art. 2º Por ocasião da realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público, serão desenvolvidas palestras, campanhas educativas e atividades didáticas, com ênfase para a importância da proteção e preservação do patrimônio público em todas as instituições de ensino públicas e privadas do município de Sarzedo.

Parágrafo único: Os eventos promovidos durante essa semana devem alertar sobre as consequências legais geradas pela depredação e pichação do patrimônio público.

Art. 3º Para a consecução das atividades que serão desenvolvidas nessa semana, poderão ser realizados convênios e parcerias com órgãos públicos e privados.



FLS: 02

Art. 4º A Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público, deverá incluir entre outras, as seguintes atividades:

I – campanhas institucionais nos meios de comunicação, com mensagens sobre os gastos públicos com a pintura, reforma, conserto e aquisição de móveis e equipamentos para as escolas pichadas e/ou depredadas, bem como as consequências legais previstas por danos ao patrimônio público;

II – concursos, exposições e premiações de trabalhos estudantis sobre o tema “Preservação e Proteção do Patrimônio Público”;

IV – incentivo ao trabalho voluntário nos órgãos públicos, com ações direcionadas à recuperação do patrimônio público escolar pichado e/ou depredado;

V – A criação de um álbum de figurinhas sobre a história do município de Sarzedo.

- a) O álbum de figurinhas conterá imagens e informações sobre os principais pontos turísticos, monumentos históricos, eventos relevantes e personagens importantes da história de Sarzedo.
 - b) A prefeitura de Sarzedo poderá celebrar parcerias com empresas privadas para a produção e distribuição do álbum de figurinhas.
 - c) As figurinhas deverão ser distribuídas diretamente aos alunos, juntamente com o álbum, de acordo com a faixa etária estabelecida pela Secretaria de Educação.
 - d) A Prefeitura Municipal de Sarzedo poderá realizar campanhas de divulgação do álbum de figurinhas, incluindo eventos e atividades em escolas e outros espaços públicos.

VI - Outras ações e procedimentos úteis para a consecução dos objetivos da presente Lei

Art. 5º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, baixará os Atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.



Art. 6º A despesas com execução desta Lei correrão por consta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Sarzedo, bem como através de doações e parcerias com setor privado.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Daniela Cristina Teixeira Salles
VEREADORA – PP

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal nº 4.717, de 29 de junho de 1965, patrimônio público é o conjunto de bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico, pertencentes aos entes da administração pública direta e indireta. A principal característica do patrimônio público é a sua titularidade vinculada a um ente público, seja ele a União, um Estado, um Município, uma autarquia ou uma empresa pública.

Já o patrimônio escolar refere-se ao conjunto de bens móveis e imóveis que compõem a estrutura física das escolas. Sua preservação é responsabilidade de toda a comunidade escolar, sendo fundamental o zelo e a conservação, uma vez que tais bens pertencem ao povo e a depredação do patrimônio público configura crime.

A preservação do patrimônio público exige mudança de comportamento, principalmente nas instituições de ensino, como destaca CZAP (2011). A educação patrimonial é essencial para fomentar a valorização e o reconhecimento do legado cultural e histórico dos bens escolares. Esses bens não têm apenas valor material; são instrumentos de memória e compreensão das tradições e práticas educativas.

A preservação do patrimônio contribui para a construção da identidade dos sujeitos e suas relações com o tempo e o espaço, fortalecendo a memória coletiva e cultural.

Além disso com o intuito de promover o conhecimento e a valorização do patrimônio cultural do município, a Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães idealizou um projeto inovador: a criação e distribuição de um álbum de figurinhas sobre a história de Sarzedo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPAL DE SARZILLO - FLS: 05
ASS. 5/5

O projeto foi concebido pela equipe pedagógica da Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães, sob a orientação do supervisor pedagógico Sr. Osny Almeida, que há mais de 13 anos se dedica à educação com amor e compromisso. Após sua elaboração, a Secretaria de Educação Eliane Barbosa Campos e sua equipe revisaram o material, aperfeiçoando-o para alcançar um maior impacto educativo e cultural.

O projeto foi então apresentado à Câmara Municipal pela vereadora Dani do Topa Tudo, que, reconhecendo sua relevância, reafirmou seu compromisso com a educação patrimonial e o fortalecimento da cultura local.

A implementação do álbum de figurinhas trará os seguintes benefícios para o município:

- **Promoção da educação patrimonial:** Incentivará o conhecimento e a valorização da história e cultura locais, principalmente entre crianças e jovens.
 - **Estímulo à leitura e ao aprendizado:** Informações contidas no álbum motivarão o interesse pelo estudo da história de Sarzedo.
 - **Fortalecimento da identidade cultural:** Proporcionará aos cidadãos um senso de pertencimento e orgulho em relação à sua cidade.
 - **Fomento ao turismo:** O álbum poderá servir como material de apoio para visitas aos pontos históricos e culturais do município.
 - **Geração de renda:** A produção e comercialização do álbum podem criar oportunidades econômicas para os envolvidos no projeto.

A aprovação deste projeto de lei será um marco no fortalecimento da identidade cultural de Sarzedo e na formação das futuras gerações. Ele reforça o comprometimento do município com a educação, cultura e a valorização do patrimônio público.

Agradeço à equipe da Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães e ao Sr. Osny Almeida pela idealização deste projeto, bem como à Secretaria de Educação, Eliane Barbosa Campos, pelo suporte na melhoria do mesmo. Este projeto, fundamentado na Lei Federal nº 4.717/65, é um exemplo de como a união de esforços pode gerar iniciativas transformadoras para a comunidade.

Que este seja apenas o começo de novas ações voltadas à preservação da nossa história e ao fortalecimento da identidade cultural de Sarzedo.

